

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.270

Súmula: Revoga as Leis Municipais nº 1.191/1993 e nº 1.246/1994 e autoriza o Município de Irati a receber, em doação, o Lote de Terreno nº 01 da Quadra 23 da Planta São Francisco I, de propriedade da Sra. Maria Lúcia Araújo de Matos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Irati autorizado a receber, **em doação**, sem encargos, o lote de terreno urbano nº 01 (um) da quadra nº 23, da planta “São Francisco I”, situado na cidade de Irati, à Rua Professor Edgard Távora, esquina com a Rua nº 12, com área de 488,00m² (quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados), triangular, medindo 49m de frente para a Rua Professor Edgard Távora, por 30,50m de um lado confrontando com a Rua nº 12, e por 32m do outro lado confrontando com o lote nº 02 da mesma quadra. Registrado sob matrícula nº 1903. REGº. ANTº. 22.160, fls. 214 do Lº. 3-R, do R.I. do 1º Ofício de Irati.

Art. 2º - No imóvel referido no artigo anterior está instalada obra de finalidade pública e social, consistente na Unidade de Saúde Ademar Vieira De Araújo.

Art. 3º - Ficam revogadas, em todos os seus termos, as Leis Municipais nº 1.191, de 30 de setembro de 1993, e nº 1.246, de 01 de setembro de 1994.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 1º de outubro de 2025.



Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal